

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ESPECIAL PARA O PERÍODO DE CARNAVAL**  
**(dia 12 a 17 de fevereiro de 2021)**

**DECRETO Nº 006 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a continuidade da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento acelerado do número de casos confirmados e de óbitos pela COVID-19 em todo o Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de limitar o fluxo de turistas e visitantes no período do carnaval, para resguardar a vida dos munícipes croataenses,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinada a fiscalização das entradas de acesso ao Município de Croatá-CE no período carnavalesco, assim compreendido os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Durante o período descrito no artigo anterior, fica proibida a realização de festas e eventos no Município de Croatá, incluindo os carnavalescos, independentemente da sua natureza, promovido pela iniciativa pública ou privada, em lugares abertos ou fechados.

Art. 3º. Não haverá ponto facultativo entre os dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, período em que tanto as repartições públicas quanto a rede pública de ensino municipal funcionarão normalmente.

Art. 4º. Nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021, bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero só poderão funcionar de forma presencial até às 14h de forma presencial. Após este horário, somente sob sistema de tele-entrega (*delivery*).

Art. 5º. Durante o período descrito no artigo 1º, ficam proibidos a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos, como ruas, praças, calçadas, clubes, açudes e rios, assim como o funcionamento de paredões de som e similares.





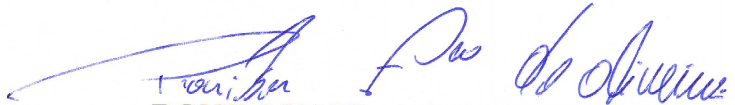
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CROATÁ**  
Construindo um Novo Croatá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 6º. Encaminhe-se cópia deste Decreto à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 12 de fevereiro de 2021.**

  
**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal